



LEI 2.716, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO EM:
08 / 09 / 2021

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI 2.675/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º. O caput do artigo 5º, da Lei 2.675/2020, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 29% (vinte e nove por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

[...]

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 08 de setembro de 2021.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal